



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Decreto n.º 09, de 25 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre o reajuste do valor dos vencimentos dos servidores municipais, especialmente para os que recebem como rendimento o salário mínimo nacional, bem como atualiza o piso salarial dos profissionais do magistério da educação escolar básica do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA em 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os vencimentos do Piso Salarial do Magistério Público Municipal, para o ano de 2022;

CONSIDERANDO que já foi definido novo valor do Piso Nacional para os profissionais do magistério que recebem pela verba de repasse do FUNDEB 70% com reajuste do piso em 33,24%, **cujo valor para o profissional 40 horas, deverá ser de R\$ 3.845,34 e para o profissional de 20 horas deverá ser de R\$ 1.922,67**, que tem validade a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme preceitua o art. 5º da Lei 11.738;

CONSIDERANDO que o Presidente da República através de Medida Provisória fixou o **salário mínimo nacional em R\$ 1.212,00 para 2022**;

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 34% (trinta e quatro por cento) para os professores da educação básica. O percentual concedido está baseado nas determinações do Ministério da Educação (MEC) e de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica, apurada no exercício de 2021, previstas em dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e os demais reajustes pelas dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO
CNPJ Nº 06.460.018/0001-52**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, devendo o Poder Executivo encaminhar Projeto de Lei, de igual teor a este Decreto para o Poder Legislativo Municipal, quando de sua reabertura nesta legislatura.

DÊ – SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA
DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito Municipal